



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, quinta-feira, 07 de setembro de 2023 - Nº 170

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

Ano C • Nº 165

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 7 de setembro de 2023

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 64, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Acrescenta o § 9º ao art. 131 da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de definir a repartição do limite da despesa de pessoal estabelecido por lei complementar federal ao Poder Legislativo estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o art. 295 do Regimento Interno, promulga a seguinte **EMENDA CONSTITUCIONAL**:

Art. 1º O art. 131 da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

"Art. 131.

§ 9º O limite da despesa de pessoal do Poder Legislativo estadual, estabelecido pela lei complementar federal de que trata o caput, será repartido, ficando o equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) dele reservado à Assembleia Legislativa e 45% (quarenta e cinco por cento) ao Tribunal de Contas do Estado." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

Deputado Álvaro Porto

Presidente

Deputado Aglailson Victor Deputado Francismar Pontes

1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado Gustavo Gouveia Deputado Pastor Cleiton Collins

1º Secretário 2º Secretário

Deputada Socorro Pimentel Deputado Joel da Harpa

3ª Secretária 4º Secretário

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 170 DE 07/09/2023

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 55.291, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui diretrizes para a implementação das Políticas de Educação Corporativa, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e cria a Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco - EGAPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade premente e permanente de se buscar a eficiência da administração pública estadual na implementação de suas políticas públicas;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissionais continuados dos servidores e empregados públicos estaduais envolvem a expansão e a gestão eficiente do conhecimento e constituem meios decisivos para a prestação de um serviço público de qualidade;

CONSIDERANDO que a oferta de um serviço público de qualidade constitui objetivo também dos municípios do Estado de Pernambuco e que, nesse propósito, cabe ao Poder Executivo Estadual apoiá-los, sobretudo mediante a celebração de

parcerias que visem à melhoria na implementação e prestação de políticas públicas, especificamente quanto à educação corporativa, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as diretrizes para a implementação das políticas de educação corporativa, com vistas a garantir o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissionais continuados de servidores e empregados públicos estaduais.

Art. 2º Fica criada a Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco - EGAPE, com sede na rua Tabira, nº 252, Boa Vista, Recife/PE, órgão vinculado à Secretaria de Administração - SAD, a qual passa a integrar o rol das Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, juntamente com:

I - a Escola Fazendária de Pernambuco - ESAFAZ;

II - a Academia Integrada de Defesa Social do Estado - ACIDES;

III - a Academia de Polícia Penal de Pernambuco Professor Ruy da Costa Antunes- APPE;

IV - o Instituto de Gestão Pública de Pernambuco Governador Eduardo Campos;

V - a Escola Pública de Trânsito do Estado de Pernambuco – EPT/PE;

VI – o Centro de Treinamento Previdenciário da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE;

VII - o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco;

VIII - a Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE; e

IX - a Escola de Controle Interno Professor Francisco Ribeiro.

Parágrafo único. As associações sem fins lucrativos voltadas à educação e os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive de outras unidades da Federação, podem se utilizar da EGAPE para fins de fomento à educação corporativa, mediante celebração de convênio ou acordo de cooperação técnica, a ser autorizado e formalizado pela SAD.

Art. 3º À EGAPE compete a gestão das diretrizes relativas às políticas de educação corporativa, bem como a execução das atividades relativas à implementação e ao desenvolvimento dessas políticas.

Art. 4º Para fins da gestão das diretrizes relativas às políticas de educação corporativa, de que trata o art. 3º, a EGAPE será auxiliada pelos seguintes núcleos, que compõem a Gerência de Educação Corporativa:

I - Núcleo de Governança, cabendo-lhe gerir, implementar e disseminar as diretrizes relativas às políticas de educação corporativa mediante, especialmente, a elaboração, atualização e aperfeiçoamento de normativos pertinentes à área, bem como a elaboração de projetos para celebração de parcerias que visem ao aprimoramento da educação corporativa;

II - Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão, cabendo-lhe fomentar a produção acadêmica, promover a gestão do conhecimento, celebrar e gerir parcerias e realizar pesquisas, bem como identificar, avaliar e difundir práticas e indicadores de modernização que visem ao aprimoramento da educação corporativa, e

III - Núcleo de Educação Corporativa, cabendo-lhe prestar orientação técnica, acompanhar e gerir, em parceria com as Escolas de Formação e Acompanhamento e com os órgãos e entidades estaduais e municipais, os processos relativos à educação corporativa, bem como acompanhar a implementação da política de educação corporativa do Estado, promovendo ações de sensibilização e propondo melhorias para sua execução.

Art. 5º A execução das atividades relativas à implementação e ao desenvolvimento das políticas de educação corporativa fica sob a responsabilidade das Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Art. 6º Para fins da execução das atividades relativas à implementação e ao desenvolvimento das políticas de educação corporativa, de que trata o art. 3º, compete à EGAPE, entre outras atividades:

I - ministrar ações de desenvolvimento profissional nas áreas de atuação do Poder Executivo Estadual;

II - promover e organizar ciclos de conferências, simpósios, seminários, palestras, encontros e outros eventos assemelhados, visando ao desenvolvimento profissional dos servidores e empregados públicos estaduais;

III - promover cursos de pós-graduação lato sensu;

IV - desenvolver cursos de capacitação para os servidores públicos municipais, mediante parcerias firmadas com entidades representativas dos municípios pernambucanos, ficando estas responsáveis pelo levantamento da demanda dos municípios interessados e cujas necessidades instrucionais estejam alinhadas aos propósitos da EGAPE, e

V - disponibilizar cursos de sua grade curricular, preferencialmente na modalidade à distância, aos municípios do Estado de Pernambuco, nos termos do inciso IV, visando contribuir para o aperfeiçoamento contínuo de servidores públicos municipais.

Art. 7º Fica criado o Comitê Gestor das Políticas de Educação Corporativa do Poder Executivo Estadual, para fins de consulta e deliberação em questões que envolvam:

I - propostas de aperfeiçoamento das políticas de educação corporativa, a exemplo da oferta de cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu; e

II - otimização dos procedimentos relativos à melhoria da educação corporativa.

§ 1º O Comitê Gestor das Políticas de Educação Corporativa do Poder Executivo Estadual será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor da EGAPE, que o presidirá;

II - Diretor da ESAFAZ;

III - Gestor da ACIDES;

IV - Gestor da APPE;

V - Coordenador Geral do Instituto de Gestão Pública de Pernambuco Governador Eduardo Campos;

VI - Gerente da EPT/PE;

VII - Coordenador do Centro de Treinamento Previdenciário da FUNAPE;

VIII - Procurador Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco;

IX - Gestor da ESPPE; e

X - Coordenador da Escola de Controle Interno Professor Francisco Ribeiro.

§ 2º O Comitê Gestor poderá convidar pessoas com conhecimento especializado em área específica, conforme tema a ser debatido, e cuja contribuição possa colaborar efetivamente para o avanço das políticas de educação corporativa do Poder Executivo Estadual.

§ 3º Cabe aos responsáveis pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores participar do Comitê Gestor sempre que este for convocado, sendo permitido delegação a outro membro da respectiva instituição.

§ 4º O Comitê Gestor poderá ser convocado por qualquer de seus membros para reuniões extraordinárias, devendo ocorrer, pelo menos, 2 (duas) reuniões ordinárias anuais.

§ 5º A participação no Comitê Gestor não enseja o recebimento de remuneração adicional.

Art. 8º Constituem recursos da EGAPE:

I - dotações orçamentárias específicas;

II - repasses de entidades públicas ou privadas;

III - recursos decorrentes de parcerias firmadas com órgãos, entidades, fundos e fundações, cujos objetivos sejam compatíveis com suas atividades;

IV - valores provenientes de inscrições para a realização de cursos, simpósios, congressos e seminários;

V - valores provenientes de cessão onerosa de espaços da sede da EGAPE, e

VI - recursos de outras fontes.

§ 1º O saldo positivo apurado em cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito da EGAPE.

§ 2º O disposto nos incisos IV, V e VI do caput somente ocorrerá após regulamentação, mediante portaria da SAD.

Art. 9º Portaria da SAD estabelecerá regras com o objetivo de operacionalizar as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. Integram as diretrizes de que trata este Decreto o disposto nos Decretos nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016; nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, e nº 40.200, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 11. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos por meio de portaria da Secretária de Administração.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 35.408, de 9 de agosto de 2010.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 55.294, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Redenomina o cargo em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.423, de 25 de janeiro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica redominado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa Social, 1 (um) cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, símbolo CAA-1, passando a denominar-se Assessor Especial, mantido o símbolo.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Defesa Social deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 55.295, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Redenomina os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.423, de 25 de janeiro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam redominados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa Social, os cargos comissionados e as funções gratificadas a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro em Defesa Civil, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Gerente de Arquitetura e Engenharia;

II - 1 (um) cargo em comissão de Gestor de Programas e Projetos Especiais, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor Técnico em Defesa Civil;

III - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador da Escola de Defesa Civil, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor de Suporte e Reparelhamento;

IV - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Defesa Civil, símbolo CAA-3, passando a denominar-se Assistente de Análise de Contratos e Convênios;

V - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Arquitetura e Engenharia, símbolo FDA-2, passando a denominar-se Diretor Administrativo e Financeiro em Defesa Civil; e

VI - 1 (uma) função gratificada de Assessor de Suporte e Reaparelhamento, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Coordenador da Escola de Defesa Civil.

Art. 2º O Regulamento do órgão acima mencionado deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ATOS DO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 5987 – Homologar a Resolução nº 011, de 28 de agosto de 2023, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 6017 - Nomear **ANTONIO ROBERTO BARROS DE FIGUEIREDO MATOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CAA-1, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 11 de setembro de 2023.

Nº 6018 - Exonerar **SANDRA PATRÍCIA FERRO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Superintendente Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Nº 6019 - Exonerar **TATIANA ARAÚJO DINIZ** do cargo em comissão de Gerente Orçamentário, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Nº 6020 - Nomear **TATIANA ARAÚJO DINIZ** para exercer o cargo em comissão de Superintendente Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Nº 6021 - Dispensar o Coronel QOC BM **EDSON MARCONNI ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 930066-0, da Função Gratificada de Diretor de Controle Interno do Corpo de Bombeiros, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2023.

Nº 6022 - Designar o Tenente Coronel QOC BM **JOSÉ ALDO DA SILVA**, matrícula nº 940219-5, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Controle Interno do Corpo de Bombeiros, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2023.

Nº 6023 - Dispensar **BARTOLOMEU CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 159934-8, da Função Gratificada de Assessor do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Nº 6024 - Designar **EDMILSON BATISTA FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 296045-1, para exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Nº 6025 - Exonerar, a pedido, **ALESSANDRA JACIRA SANTOS DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente das Unidades Operacionais de Defesa Social, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2023.

Nº 6026 - Nomear **WILLYANNE MARIA CORREIA DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de Assistente das Unidades Operacionais de Defesa Social, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2023.

Nº 6027 - Dispensar **RAMON CÉZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, matrícula nº 296064-8, da Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional Especializado da Polícia Civil, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.

Nº 6028 - Designar **FRANCISCA ÉRICA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 272478-2, para exercer a Função Gratificada de Gestora de Controle Operacional Especializado da Polícia Civil, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.

Nº 6029 - Dispensar **CAMILLA LYDIA GONÇALVES FIGUEIREDO LOBO**, matrícula nº 2725576, da Função Gratificada de Coordenadora de Inteligência da Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 17 julho de 2023.

Nº 6030 - Designar **FLÁVIA DE ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula nº 272474-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Inteligência da Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 17 julho de 2023.

Nº 6031 - Dispensar o Coronel QOPM **EMÍLIO JORGE VIEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 9205080, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 3, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Nº 6032 - Dispensar o Tenente Coronel QOPM **AUGUSTO AURELIO VILAÇA DOS SANTOS**, matrícula nº 9401873, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 4, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Nº 6033 - Designar o Tenente Coronel QOPM **AUGUSTO AURELIO VILAÇA DOS SANTOS**, matrícula nº 9401873, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 3, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Nº 6034 - Designar o Coronel QOPM **EMÍLIO JORGE VIEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 9205080, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 4, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Nº 6035 - Dispensar o Coronel QOPM **JAMERSON PEREIRA DE LIRA**, matrícula nº 9401989, da Função Gratificada de Diretor Integrado Especializado, símbolo FDA-1, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Nº 6036 - Dispensar o Coronel QOPM **EMÍLIO JORGE VIEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 9205080, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 4, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Nº 6037 - Dispensar o Coronel QOPM **IVSON AMILCAR BOTELHO DA SILVA**, matrícula nº 9300562, da Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional Metropolitano, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Nº 6038 - Designar o Coronel QOPM **IVSON AMILCAR BOTELHO DA SILVA**, matrícula nº 9300562, para exercer a Função Gratificada de Diretor Integrado Especializado, símbolo FDA-1, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Nº 6039 - Designar o Coronel QOPM **EMÍLIO JORGE VIEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 9205080, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional Metropolitano, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Nº 6040 - Designar o Coronel QOPM **JAMERSON PEREIRA DE LIRA**, matrícula nº 9401989, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 4, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Nº 6041 - Exonerar o Tenente Coronel BM **MARCIO ANTONIO AMORIM** do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro em Defesa Civil, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6042 - Designar o Tenente Coronel BM **MARCIO ANTONIO AMORIM**, matrícula nº 9403795, para exercer a Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro em Defesa Civil, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6043 - Dispensar **ANA CLAUDIA DE SOUZA LIRA**, matrícula nº 3916790, da Função Gratificada de Gerente de Arquitetura e Engenharia, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6044 - Nomear **ANA CLAUDIA DE SOUZA LIRA**, matrícula nº 3916790, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Arquitetura e Engenharia, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6045 - Exonerar o Major BM **EMMANUEL DE OLIVEIRA COSTA** do cargo em comissão de Gestor de Programas e Projetos Especiais, símbolo DAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6046 - Exonerar o Capitão BM **MARCO FILIPO DA SILVA MARIA** do cargo em comissão de Coordenador da Escola de Defesa Civil, símbolo CAA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6047 - Designar o Capitão BM **MARCO FILIPO DA SILVA MARIA**, matrícula nº 9509224, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da Escola de Defesa Civil, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6048 - Exonerar **CARMENSITA MARIA DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Assessora Técnica de Defesa Civil, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6049 - Nomear **CARMENSITA MARIA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Gestora Técnica e Defesa Civil, símbolo DAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6050 - Dispensar o Major PM **JOSÉ ERNANE DE SOUZA**, matrícula nº 9407561, da Função Gratificada de Assessor de Suporte e Reaparelhamento, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6051 - Nomear o Major PM **JOSÉ ERNANE DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Suporte e Reaparelhamento, símbolo CAA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6052 - Exonerar **TAMIRES MAGALHAES DE SOUTO CRASTO** do cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6053 - Nomear **TAMIRES MAGALHAES DE SOUTO CRASTO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Análise de Contratos e Convênios, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6054 - Nomear **EMANUELY SOARES SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nº 6077 - Suspender os efeitos do Ato nº 1002, de 1º de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 2 de abril de 2020, em relação à candidata **KATARINA NASCIMENTO LEITE DE SOUZA**, referente ao concurso homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 011, de 17 de janeiro de 2020, observado o disposto na decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0002270.17.2020.8.17.9000.

Nº 6081 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **JOSÉ ELENILSON CABOCLO DA SILVA**, matrícula nº 950.553-9, a partir de 11 de setembro de 2023.

Nº 6082 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **IDALBERTO PEREIRA ACIOLY**, matrícula nº 950.555-5, a partir de 11 de setembro de 2023.

Nº 6083 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **ALFREDO JOSÉ CUNHA CHAGAS**, matrícula nº 940.768-5, a partir de 19 de setembro de 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 28 de agosto de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.000222, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 013/2021, de 21 de fevereiro de 2021, do Encaminhamento nº 1466/2023 - SDS - GGAJE (38326888), de 07 de julho de 2023, e do Parecer nº 0482/2023, de 14 de agosto de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **PAULO CEZAR MONTEIRO HILDEVER**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

(REPUBLICADO POR Haver Saído com Incorreção no Original).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 170, de 07/09/2023).

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 3.746 DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso IX do art. 1º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e no art. 1º no Anexo I do Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso V, alínea a, do Decreto nº 47.424, de 7 de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da administração direta, os fundos, as fundações e as autarquias, devem observar as orientações estabelecidas nesta Portaria, quanto às especificações dos veículos oficiais, considerando a classificação estabelecida no Decreto nº 47.424, de 7 de maio de 2019.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Estadual, a terminologia utilizada para os tipos de carroceria dos veículos automotores terá as seguintes definições:

I – considera-se **HATCH** os veículos cuja carroceria apresenta apenas dois volumes identificáveis, com o porta-malas integrado ao habitáculo dos passageiros e o vidro traseiro instalado na tampa do porta-malas;

II – considera-se SEDAN os veículos cuja carroceria apresenta mais de dois volumes identificáveis, com o porta-malas externo ao habitáculo dos passageiros e o vidro traseiro sem estar englobado pela tampa do porta-malas;

III – considera-se SUV os veículos mistos, destinados ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, e caracterizados pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada;

IV – considera-se CAMINHONETE os veículos cuja carroceria é projetada para o transporte de carga, com o compartimento de carga aberto e isolado do habitáculo dos passageiros;

V – considera-se VAN os veículos utilitários utilizados no transporte de grupos de pessoas, com capacidade de 13 (treze) a 21 (vinte e uma) pessoas, inclusive o condutor;

VI – considera-se MINIVAN os veículos utilitários utilizados no transporte de grupos de pessoas, com capacidade de 7 (sete) a 12 (doze) pessoas, inclusive o condutor;

VII – considera-se FURGÃO os veículos utilitários cuja carroceria é semelhante às vans, mas destinados exclusivamente ao transporte de cargas, com capacidade máxima para 3 (três) pessoas, inclusive o condutor;

VIII – considera-se MINIFURGÃO os veículos utilitários cuja carroceria é semelhante às minivans, mas destinados exclusivamente ao transporte de cargas, com capacidade máxima para 3 (três) pessoas, inclusive o condutor;

IX – considera-se ÔNIBUS os veículos utilizados no transporte coletivo de pessoas, com capacidade mínima de 22 (vinte e duas) pessoas, inclusive o condutor, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor;

X – considera-se MICRO-ÔNIBUS os veículos utilizados no transporte coletivo de pessoas, com capacidade máxima de 21 (vinte e uma) pessoas, inclusive o condutor, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor;

XI – considera-se CAMINHÃO os veículos de transporte de carga com peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas; e

XII – considera-se MOTOCICLETA o veículo automotor de duas rodas, com ou sem sidecar, dirigido por condutor em posição montada.

Art. 3º Os veículos de representação do grupo VR 1 terão suas características definidas pela Secretaria da Casa Militar.

Art. 4º Os veículos de representação do grupo VR 2 serão conforme as seguintes especificações mínimas:

I – veículo, tipo SEDAN, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, distância entre eixos mínima de 2.600 mm, potência mínima de 125 CV; e

II – veículo, tipo CAMINHONETE 4X4, cabine dupla, quatro portas laterais, potência mínima de 170 CV, ar-condicionado, direção assistida, capacidade mínima de carga de 1.000 kg.

Parágrafo único. Caberá exclusivamente ao dirigente máximo do órgão, optar pelo tipo de veículo VR 2, conforme incisos I e II.

Art. 5º Os veículos de representação do grupo VR 3 serão das mínimas especificações do tipo SEDAN, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 100 CV.

Art. 6º Os veículos de representação vinculados à Secretaria de Defesa Social e à Secretaria Executiva de Ressocialização, bem como os veículos de serviço do grupo VS 2 destinados às operações de segurança pública, polícia penitenciária, defesa civil e saúde pública, terão suas características definidas pelo respectivo órgão responsável.

Art. 7º Os veículos de serviço do grupo VS 1, destinados ao transporte de pessoas quando do deslocamento decorrente do exercício de atividade externa, serão dos tipos a seguir especificados:

I – veículo, tipo HATCH, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 70 CV, distância mínima entre eixos de 2.500mm;

II – veículo, tipo HATCH, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 95 CV, distância mínima entre eixos de 2.500mm;

III – veículo, tipo MINIVAN, quatro portas laterais, com capacidade para 7 (sete) a 12 (doze) pessoas, direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 95 CV;

IV – veículo, tipo ÔNIBUS, MICROÔNIBUS ou VAN, com direção assistida, ar-condicionado, capacidade mínima para 13 (treze) pessoas, motor diesel;

V – veículo, tipo CAMINHONETE 4X4, cabine dupla, quatro portas laterais, potência mínima de 170 CV, ar-condicionado, direção assistida, capacidade mínima de carga de 1.000 kg; e

VI – veículo, tipo MOTOCICLETA, motor de um cilindro com no mínimo 124 cm³ de capacidade, quatro tempos, potência mínima de 11 CV, tanque de combustível com capacidade mínima para 10 litros, partida elétrica.

§1º Para efeitos do inciso II, considera-se a utilização desses veículos para fins de viagens e/ou atividades que requeiram uma demanda maior de passageiros e carga.

§2º Para efeitos do inciso IV, deve-se considerar a escolha da capacidade do veículo conforme a necessidade de pessoas a serem transportadas simultaneamente.

§3º Para efeitos do inciso V, considera-se a utilização desses veículos para áreas caracterizadas por apresentarem terreno acidentado, tais como zonas rurais, onde os demais veículos não consigam transitar.

Art. 8º Os Veículos de serviço do grupo VS 2, destinados à realização das operações de Fiscalização, serão dos tipos a seguir especificados:

I – veículo, tipo HATCH, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 95 CV; e

II – veículo, tipo CAMINHONETE 4X4, cabine dupla, duas portas laterais, potência mínima de 170 CV, direção assistida, ar-condicionado, capacidade mínima de carga de 1.000 kg.

Art. 9º Os veículos de serviço do grupo VS 3, destinados ao transporte de cargas e materiais, poderão ser do tipo minifurgão, furgão, caminhonete (picape), caminhão ou motocicleta, e terão suas características definidas pelo respectivo órgão responsável.

Art. 10. O controle de saída de veículos de serviço será realizado mediante requisição ao setor responsável pela frota, devendo ser preenchido manualmente ou registrado eletronicamente, para cada veículo, documento de controle de viagem ou ordem de tráfego, em que devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

I - data e horário de saída e de chegada;

II - quilometragem constante no hodômetro, nos momentos da saída e da chegada;

III - setor solicitante;

IV - placa do veículo;

V - nome, matrícula e assinatura do condutor; e

VI - assinatura do servidor solicitante.

Art. 11. Os veículos oficiais terão suas especificações cadastradas no sistema de gerenciamento do fornecimento de combustível.

§1º Aos condutores dos veículos mencionados no *caput* será disponibilizado um *login* e senha, de caráter pessoal e intransferível.

§2º Os cartões eletrônicos do sistema de gerenciamento do fornecimento de combustível só poderão ser utilizados para o abastecimento de veículos oficiais.

§3º Cada cartão eletrônico ficará vinculado a apenas um veículo oficial, cujos dados estejam devidamente cadastrados no sistema de gerenciamento do fornecimento de combustível.

Art. 12. Os condutores dos veículos oficiais deverão observar, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, as normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Administração, inclusive, quanto à realização de abastecimentos e manutenções dos veículos.

§1º Sob pena de responsabilidade administrativa, caberá ao condutor, sempre que utilizar os cartões de abastecimento, informar corretamente a senha individual do usuário, a quilometragem atual do hodômetro do veículo, o CNPJ do órgão a que está vinculado, e, em seguida, apresentar ao gestor direto da frota o documento fiscal.

§2º O uso dos cartões eletrônicos para abastecimento é de responsabilidade do condutor, que deverá responder por eventuais violações ou utilização indevida, inclusive por pessoas não autorizadas, quando comprovada sua culpa ou dolo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§3º Sob pena de responsabilidade administrativa, caberá ao condutor, sempre utilizar o cartão para pagamento da operação no momento exato do abastecimento no posto de combustível.

Art. 13. No caso dos veículos de serviço – VS, o condutor deverá conduzir o veículo com a identificação do órgão ou entidade devidamente afixada nas portas dianteiras, além do número de telefone da Ouvidoria Geral do Estado, ou da ouvidoria do órgão ou entidade responsável pelo veículo, que deverá ser afixado na parte traseira, sendo vedado o uso de adesivos magnéticos.

Art. 14. Ao término do expediente de trabalho, o condutor deverá recolher o veículo em garagem do Estado, ou, no caso de inexistência da referida garagem, em local previamente autorizado pelo setor responsável do órgão ou entidade ao qual pertença.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os veículos de representação, bem como os veículos de serviço do grupo VS 2 que, por necessidade do serviço, devam permanecer em circulação.

Art. 15. Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos oficiais do Estado:

I – manter limpo e bem conservado o veículo sob a sua responsabilidade;

II – levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III – fazer vistoria externa do veículo;

IV – verificar o estado dos pneus, nível de combustível, aditivos e lubrificantes do motor;

V – conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

VI – estar atento às orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento, e o tipo de combustível, mais vantajoso economicamente;

VII – observar os prazos para revisão e manutenção preventiva;

VIII – cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento, bem como no preenchimento da ordem de tráfego; e

IX – nas operações com cartões de abastecimento, exigir o documento fiscal informando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ para a inclusão no mesmo.

Art. 16. Cabe ao condutor utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata.

Art. 17. O condutor está sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da lei, pelas infrações e sinistros decorrentes dos atos por ele praticados ou das omissões incorridas na condução dos veículos oficiais.

Art. 18. O gestor da frota dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual dará ciência desta Portaria aos condutores sob sua chefia e assegurará que eventuais dúvidas, quanto ao conteúdo, sejam esclarecidas.

Art. 19. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, que, no uso de sua competência institucional, deverá adotar as providências legais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 20. Revoga-se a Portaria SAD nº 1.046, de 12 de julho de 2013.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 351-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003351/2023-36 (39423168) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 085, de 02/08/2023 (39452086), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **GENESIO DE SOUZA PINTO**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 610374-0, ocorrida em 14/06/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ALBANISSE MEDEIROS PINTO**, viúva.

Nº 352-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600476-1/2020 (38865589) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 079, de 19/07/2023 (38957032), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **ADELMO TORRES SILVA**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 26041-0, ocorrida em 19/01/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/3 (um terço)**, para os dependentes habilitados do referido militar: **EDILEUZA MARIA DA SILVA TORRES**, **MARIA AGNEZ LEITE DA SILVA TORRES** e **AQUILES JONATHAN LEITE DA SILVA TORRES**, respectivamente, viúva e filhos.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ERRATA

Na portaria SAD de nº 2638/2023 de 09/06/2023, do Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, publicada no Diário Oficial de 10/06/2023, referente ao servidor Alex Amorim da Costa Lima, matrícula nº 386.849-4 da Secretaria de Defesa Social/PCPE

Onde se lê...com previsão de término de quatro meses e meio

Leia-se...com previsão de término do Curso de Formação para 26/09/2023



Nº 2.638 - Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente a 2ª Etapa do concurso de Delegado da Polícia Civil do Estado da Paraíba/João Pessoa, a partir 24/04 2023, com previsão de término de quatro meses e meio, com opção pela remuneração salário do cargo efetivo.			
PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRICULA	ÓRGÃO
3900001145000083/2023-40	Alex Amorim da Costa	386.849-4	PCPE/SDS

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 170, de 07/09/2023).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4978 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação da empresa **PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.771.935/0001-34, cujo objeto é a prestação de serviços para operacionalização de Central Telefônica Integrada de atendimento das ocorrências policiais e de bombeiros militares para o Centro Integrado de Operações e Defesa Social – CIODS e atendimento na Ouvidoria/SDS, abrangendo todos os recursos humanos para o pleno funcionamento da operação, bem como proteção individual, tudo compatível com as especificações regulamentadas pela NR-17, visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, oriunda PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032.2022.CCPL-IV.PE.0024.SAD.DAG-SDS, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024.2022, resultando no **CONTRATO Nº 051/2022-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Dispensar o Gestor CEL PM **JAIME BARBOSA DE LIMA**, Mat. 960.020-5; e Designar em substituição ao atual Gestor o TEN CEL PM **SÉRGIO LUÍS NUNES DA COSTA**, Mat. 960003-5.

II – Dispensar Fiscal **MAJ BM JOSÉ AMON DA FONSECA**, Mat. 950017-0; e Designar em substituição ao atual Fiscal o **2º SGT PM JOSÉ EDSON DA SILVA JÚNIOR**, Mat. 102932-0 e o **3º SGT PM JOSÉ ALMIR DOMINGOS DA SILVA JÚNIOR**, Mat. 109259-6.

Para exercerem a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, possuindo efeito retroativo ao dia 04 de setembro de 2023, registrado no **SEI Nº 3900009126.000055/2021-09**, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
 - Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
 - Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
 - Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;
- III** – Esta portaria terá vigência retroativa ao dia 04 de setembro de 2023, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4979 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **Imprensa Nacional**, inscrita no CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a contratação da **Imprensa Nacional**, para publicação no **Diário Oficial da União dos atos da Secretaria de Defesa Social** que dependem dessa publicidade para garantir plena eficácia, principalmente em relação aos extratos de licitações e contratos que contemplem recursos federais, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 0069.2022CCD.IN.0011.DAG-SDS - CPL-II**, resultando no **Contrato nº 138/2022-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar como Gestor o TC PMPE **Hudson de Moura Souza**, matrícula: 950736-1, e como Fiscal a **3ª SGT PMPE Clarissa Fernanda Torres da Rosa**, matrícula: 104964-0, nos termos solicitados no SEI nº 3900000062.000713/2023-33, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000062.001222/2022-29**, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
 - Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
 - Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
 - Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;
- II** – Esta portaria terá vigência retroativa a 20 de novembro de 2022 até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada.

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 310/2023

SEI Nº 2022.4.5.001910 - Sigpad nº 2023.13.5.004684

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 385 (35622638), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2022.4.5.001910; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL EDUARDO LUIZ JARDIM DE LIMA**, matrícula 221.572-1; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 311/2023

SEI Nº 2023.4.5.000913 - Sigpad nº 2023.13.5.004654

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1568 (40504496), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2023.4.5.000913; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL EDSON PEREIRA DA SILVA, Mat. 152.094-6; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **2ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 312/2023

SEI Nº 2022.4.5.003946 - Sigpad nº 2023.13.5.004695

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 110 (33711111), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2022.4.5.003946; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL JACKSON HENRIQUE CAVALCANTI DE SOUZA, Mat. 272.934-2; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **2ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 313/2023

SEI Nº 2022.4.5.002631 - Sigpad nº 2023.13.5.004696

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 196 (34219323), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2022.4.5.002631; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA, Mat. 320.547-9; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **2ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 314/2023

SEI Nº 2022.4.5.002677 - Sigpad nº 2023.13.5.004697

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 860 (37856572), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2022.4.5.002677; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL FÁBIO JOSÉ DA SILVA BRAYNER DOS SANTOS, Mat. 221.094-0; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **3ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 315/2023

SEI Nº 2022.4.5.004015 - Sigpad nº 2023.13.5.004685

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 568 (36806207), do

Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2022.4.5.004015; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **AGENTE DE POLICIA CIVIL JOYCE MARIA DE MOURA CAVALCANTI FÉLIX, Mat. 399.483-0; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 3ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 316/2023

SEI Nº 2022.4.5.004229 - Sigpad nº 2023.13.5.004666

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 998 (38379833), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2022.4.5.004229; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados os **Comissários de Polícia Civil LUIZ CARLOS MONTEIRO LOBO, Mat. 150.570-0, e MARCOS VALENÇA DE MIRANDA, Mat. 220.882-2; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 317/2023

SEI Nº 2023.4.5.000534 - Sigpad nº 2023.13.5.004692

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 557 (36738325), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2023.4.5.000534; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL SÉRGIO ANDRÉ DE FRANÇA RAMOS, Mat. 273.192-4; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 318/2023

SEI Nº 2023.4.5.000326 - Sigpad nº 2023.13.5.004689

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 913 (38145145), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2023.4.5.000326; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados os **AGENTES DE POLICIA CIVIL HENDERSON AUGUSTO COSTA MACHADO, Mat. 319.690-9, e RODRIGO FREITAS GALVÃO DE ALBUQUERQUE, Mat. 387.687-0; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 5ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 319/2023

SEI Nº 2023.4.5.000452 - Sigpad nº 2023.13.5.004668

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 569 (36807657), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2023.4.5.000452; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL MOACIR ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, Mat. 320.125-2; II – TRAMITAR** o

referido PAD na 5ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 320/ 2023

SEI nº 3900037974.000293/2023-12 - SIGPAD nº 2023.12.5.004619

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 3900037974.000293/2023-12, o teor do Encaminhamento 39877894 e do Despacho 1645 (39906958), do Departamento de Correição, e o Despacho 39906958, do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputadas ao **SGT PM Mat. 108404-6 MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**, **SGT Ref. PM Mat. 109083-6 DAVID PIMENTEL DA SILVA**, **CB PM Mat. 110527-2 MARCIO CAVALCANTI TAVARES** e o **EX PM 107106-8 FABIO GOMES DA SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 321/ 2023

SEI nº 2022.4.5.000383 - SIGPAD nº 2023.12.5.004615

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2022.4.5.000383, o teor do Encaminhamento e do Despacho 39258356, ambos do Departamento de Correição, e o Despacho 1482 (39274298), exarado pelo Sr. Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada a **CB PM Mat. 115261-0 SHIRMÊNIA ROCHA BATISTA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 322/ 2023

SEI nº 7405036-7/2017 cd - SIGPAD nº 2023.12.5.004642

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº "7405036-7/2017 cd", a Nota Técnica 39583675, da Corregedoria Auxiliar Militar, e o Parecer Técnico nº 307/2023 (40396091), da Assessoria Jurídica Cor. Ger./SDS; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB Ref. PM Mat. 25626-9 CARLOS JOSÉ SABINO MACHADO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 323/ 2023

SEI nº 7405036-7/2017 cd -SIGPAD nº 223.12.5.004643

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor

do processo SEI nº "7405036-7/2017 cd", a Nota Técnica 39583675, da Corregedoria Auxiliar Militar, e o Parecer Técnico nº 307/2023 (40396091), da Assessoria Jurídica Cor. Ger./SDS; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB Ref. PM Mat. 25626-9 CARLOS JOSÉ SABINO MACHADO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, de de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 324/ 2023

SEI nº 2023.12.5.001633 -SIGPAD nº 2023.12.5.001633

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da CI 152 (40618940) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2023.12.5.001633; **RESOLVE: DISTRIBUIR** Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº **2023.12.5.001633**, tendo com imputado o **SD PM MAT. 114135-0 DIEGO RAFAEL BALBINO REIS**, à 1ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 297/ 2023

SEI nº 2022.4.5.003323 - SIGPAD nº 2023.12.5.004401

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2022.4.5.003323, o teor do Encaminhamento (39559510), o Despacho Dep.Cor. 1554(39559533) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1554 (39559533); **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 980576-1 VIRMERSON ASSIS DE SANTANA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ªCPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 05 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 491/DGP4, de 04/09/2023 Promoção de Oficiais O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: 1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, ao posto de Major PM, o Capitão PM Mat 31413-7 Jean Carlos Santos da Silva; e ao posto de 2º Tenente PM, a Subtenente PM Mat 103397-2 Ana Cláudia Lisboa Muniz. **2 - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. 3 - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Coronel QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante Geral da PMPE SEI: 40712684.

Nº 492/DGP4, de 04/09/2023 Promoção de Praça O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: 1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, o 1º Sargento PM Mat. 920655-8 Alcindo Joanes da Silva. **2 - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de**

inativação no DOE/PE. **3** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante Geral da PMPE SEI: 40712853.

Nº 493/DGP4, de 04/09/2023 Desligamento do Serviço Ativo O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE** DESLIGAR do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 04 de SETEMBRO de 2023, o Coronel PM Mat. 930031-7 José Barnabé de Souza Júnior. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante Geral da PMPE SEI: 40712968.

Nº 494/DGP4, de 04/09/2023 Desligamento do Serviço Ativo O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE** DESLIGAR do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 05 de SETEMBRO de 2023, o 1º Sargento PM Mat. 930497-5 Luiz Bernardino dos Santos. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante Geral da PMPE SEI: 40713059.

Nº 495/DGP4, de 04/09/2023 Tornar sem Efeito Portaria O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE** TORNAR SEM EFEITO a Portaria do CG/PMPE Nº 366/DGP4, de 25JUL2023, publicada no DOE nº 140, de 27JUL2023, referente aos policiais militares, Mat. 930763-0 Lincoln Santos de Sá e Mat. 930352-9 José Renato Ferreira de Lima da Silva Gadelha, em face da DECISÃO JUDICIAL - Processo nº 0003469-65.2023.8.17.2470 da 2ª Vara Cível da Comarca de Carpina. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante Geral da PMPE SEI: 40713251.

Nº 496/DGP4, de 04/09/2023 Tornar sem Efeito Portaria O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE** TORNAR SEM EFEITO a Portaria do CG/PMPE Nº 403/DGP4, de 08AGO2023, publicada no DOE nº 152, de 12AGO2023, referente ao policial militar, Mat. 930763-0 Lincoln Santos de Sá, em face da DECISÃO JUDICIAL - Processo nº 0003469-65.2023.8.17.2470 da 2ª Vara Cível da Comarca de Carpina. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante Geral da PMPE SEI: 40713446.

Nº 497/DGP4, de 04/09/2023 Tornar sem Efeito Portaria O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE** TORNAR SEM EFEITO a Portaria do CG/PMPE Nº 427/DGP4, de 17AGO2023, publicada no DOE nº 157, de 19AGO2023, referente ao policial militar, Mat. 930352-9 José Renato Ferreira de Lima da Silva Gadelha, em face da DECISÃO JUDICIAL - Processo nº 0003469-65.2023.8.17.2470 da 2ª Vara Cível da Comarca de Carpina. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante Geral da PMPE SEI: 40713642.

Nº 453 - DGP2, 21 de agosto de 2023. Agregação de Militar O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, I e III do Reg. Geral da PMPE, Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", II da Lei nº 6783/74 e considerando o que preconiza a Port. do CG nº 01, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 01 de 19JAN18, **RESOLVE: 1** – Agregar o 3º Sgt 109686- 9 Edilásio Cavalcanti da Silva Júnior a contar de 04MAI2023 consoante expedição da ata de saúde, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar pela Junta Superior de Saúde - JSS, não sendo possível a Readaptação, enquanto tramita o processo de reforma, conforme Memo. Nº285/23- DGP4; **2** – Tornar o militar ADIDO ao 12ºBPM; **3** - Determinar que a DGP tome as providências decorrentes; **4** – Determinar que a OME de adição cientifique o militar quanto a agregação e processo contínuo de reforma; Coronel **QOPM TIBÉRIO CESAR DO SANTOS** Comandante Geral da PMPE SEI: 40155460.

Nº 489 - DGP-3, de 04 de setembro de 2023. Transferência para a Reserva não Remunerada O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: 1** – TRANSFERIR para a Reserva não Remunerada, a contar de 31AGO2023, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Cb PM Mat. 112717-9/ SDS - Anderson Magno Emmanuel da Silva, RG nº 53845/PMPE, filho de Severino Manoel da Silva e de Vera Lúcia Moreira da Silva, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Policial Rodoviário Federal; **2** - DETERMINAR que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante-Geral da PMPE SEI: 40678307.

Nº 490 - DGP-3, de 04 de setembro de 2023. Transferência para a Reserva não Remunerada O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: 1** – TRANSFERIR para a Reserva não Remunerada, a contar de 23AGO2023, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 122334-8/3ªCIPM - Miller José Barreto de Lima, RG nº 60854/PMPE, filho de José Valmir de Lima e de Marilene Barreto da Silva, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Policial Penal do Estado de Pernambuco; **2** – DETERMINAR que o Comandante da 3ªCIPM, em consequência, adote as medidas

previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; **3 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante-Geral da PMPE SEI: 40694374.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 170, de 07/09/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 72 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE AGOSTO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 11 de setembro de 2023, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Primeiro-Sargento BM, Mat. 951019-2, **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA** - Cel BM – Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 170, de 07/09/2023).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E

PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA-FUNAPE Nº 3968, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

A Diretora-Presidente **RESOLVE:** anular a Portaria FUNAPE nº 2242 de 29 de 05 de 2020 , publicada no DOE de 30 de 05 de 2020, de FRANCISCA VERUZIA FREIRE ARAÚJO, Mat. nº 0000104302.Tendo em vista que foi julgada ilegal através da Decisão Monocrática nº 6652/2023, publicada em 18/08/2023 - processo TCE Nº 2055900-8. **KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO** - Diretora-Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 170, de 07/09/2023).

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 4ª publ. ARP Nº 088/22 celebrado com a empresa TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 10.493.969/0001-03, Proc.0310.2022.CPLII.PE.0025.DASIS, Objeto: medic. injetáveis para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 19/12/22 à 18/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 089/22 celebrado com a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ/MF nº 60.665.981/0009-75**, Proc.0310.2022.CPLII. PE.0025.DASIS, Objeto: medic. injetáveis para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 22/12/22 à 21/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 090/22 celebrado com a empresa W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.013.023/0001-50, Proc.0310.2022.CPLII.PE.0025.DASIS, Objeto: medic. injetáveis para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 19/12/22 à 18/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 091/22 celebrado com a empresa BAYER S.A., CNPJ/MF nº 18.459.628/0097- 67, Proc.0310.2022.CPLII.PE.0025.DASIS, Objeto: medic. injetáveis para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 19/12/22 à 18/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 092/22 celebrado com a empresa **QUALIMMED-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/ MF nº 35.514.416/0001-02**, Proc.0310.2022.CPLII.PE.0025. DASIS, Objeto: medic. injetáveis p para o C. M. H. DA PMPE/ CBMPE, vigência 13/12/22 à 12/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 093/22 celebrado com a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 36.099.392/0001-35, Proc.0310.2022.CPLII.PE.0025.DASIS, Objeto: medic. injetáveis para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 19/12/22 à 18/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 094/22 celebrado com a empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/ MF nº 40.788.766/0001-05, Proc.0310.2022.CPLII.PE.0025. DASIS, Objeto: medic. injetáveis para o C. M. H. DA PMPE/ CBMPE, vigência 14/12/22 à 13/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 095/22 celebrado com a empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ/MF nº 31.908.034/0001-02, Proc.0310.2022.CPLII. PE.0025.DASIS, Objeto: medic. Injetáveis para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 13/12/22 à 12/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 097/22 celebrado com a empresa ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ/MF nº 43.519.181/0001-70, Proc.0310.2022.CPLII. PE.0025.DASIS, Objeto: medic. injetáveis p para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 13/12/22 à 12/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 098/22 celebrado com a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 44.152.616/0001-53, Proc.0310.2022.CPLII. PE.0025.DASIS, Objeto: medic. injetáveis para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 20/12/22 à 19/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 099/22 celebrado com a empresa TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

EPP, CNPJ/MF nº 10.493.969/0001- 03, Proc.0331.2022.CPLII.PE.0027.DASIS, Objeto: aquis. do(s) MEDIC. BIOLÓGICOS E ANTIMICROBIANOS INJET. DESERTOS E FRACASSADOS para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 12/12/2022 à 11/12/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 0100/22 celebrado com a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ/MF nº 28.911.309/0001-52, Proc.0331.2022.CPLII.PE.0027.DASIS, Objeto: aquis. do(s) MEDIC. BIOLÓGICOS E ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS DESERTOS E FRACASSADOS para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 12/12/2022 à 11/12/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 0101/22 celebrado com a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **36.099.392/0001- 35**, Proc.0331.2022.CPLII.PE.0027.DASIS, Objeto: **MEDIC. BIOLÓGICOS E ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS DESERTOS E FRACASSADOS para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE** vigência 20/12/22 à 19/12/23. Ext. 4ª publ. ARP Nº 0102/22 celebrado com a empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA, CNPJ/MF nº 40.788.766/0001-05, Proc.0331.2022.CPLII. PE.0027.DASIS, Objeto: aquisição do(s) MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS E ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS DESERTOS E FRACASSADOS para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 12/12/2022 à 11/12/2023. Ext. 4ª publ. ARP Nº 0103/22 celebrado com a empresa ASERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ/MF nº 43.519.181/0001-70, Proc.0331.2022. CPLII.PE.0027.DASIS, Objeto: aquis. do(s) MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS E ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS DESERTOS E FRACASSADOS para o C. M. H. DA PMPE/CBMPE, vigência 12/12/22 à 11/12/23. Recife, **JOSÉ MÁRIO CANEL FIGUEIREDO – CEL PM – Diretor da DASIS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 05.678.722/0001- 13. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE pelo período de 03 (três) meses, cumulado com multa de 2.000,00 (dois mil reais). **Fundamentos:** Relatório do Processo Administrativo nº 009/2022 - CPAAP, referente ao contrato administrativo nº 038/2019/SAD, firmado em 01 de julho de 2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 201.2018, Processo nº 0299.2018.CCPLEVI. PE.0201.SAD, Decisão nº 001/2023 - SEADP e artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 -11º andar, Pina, Recife/ PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h, podendo, ainda, ser solicitadas à Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br. Recife, 10 de abril de 2023. Anselmo de Oliveira Carvalho Filho. Secretário Executivo de Administração e Patrimônio.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 0288.2023.AC-57.PE.0247.SAD

Objeto: Formação de Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços de locação eventual de veículos, tipo van, com e sem motorista, sob o regime de diárias e quilômetro rodado, dentro do Estado de Pernambuco, para atender às demandas da Secretaria da Casa Militar de Pernambuco. Valor máximo estimado: **R\$ 418.849,8014**. Entrega das propostas: até 25/09/2023, às 08:30. Início disputa: 25/09/2023, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7730. Núbia Ribeiro - Pregoeira AC-57.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO

DE 28/07/2023 - CONTRATO Nº 081/2023-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de 10 (dez) veículos automotores tipo ambulâncias A (simples remoção - Furgão), visando atender o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.865.027,10 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil, vinte e sete reais e dez centavos); **CONTRATADA:** VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 20.351.700/0001-38 ; **EMPENHO:** 2023NE000143, de 20/07/2023; **FONTE:** 0713000000; **ORIGEM:** Órgão Não Participante CARONA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XIV/2022, do Governo do Estado do Piauí, PROCESSO Nº 00012.001488/2022-77, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/202-DL/ SLC/SEADPREV. Recife-PE, 05SET2023 . **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 096/2023-GAB/SDS. OBJETO: fornecimento de aparelho radiográfico panorâmico e de equipamentos de informática para serem montados e instalados no Centro Odontológico do Hospital da PMPE/CBMPE; **VIGÊNCIA:** 365 dias; **VALOR TOTAL:** **R\$ 76.636,00**; **CONTRATADA:** **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**; **EMPENHO:** 2023NE000149, de 18/08/2023; **ORIGEM:** **PL Nº 0443.2022.CPL II.PE.0043.DASIS**; **PE Nº 0043.DASIS Recife-PE, 06SET2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 170, de 07/09/2023).

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração